



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Tribuna do Leste*

*16/09/03*

*Pág. 21*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MG**

### **LEI Nº 158/2001**

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Manhuaçu e dá outras providências.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Manhuaçu, visando o atendimento das pessoas portadoras de deficiência deste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2001.

Reduto-MG, 05 de setembro de 2001

**CARLOS HENRIQUE HOTT - PREFEITO MUNICIPAL**